



Nº Proc.	81673566
Fls.	236
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.588.213/0001-08 com sede à Rua Pedro Saleme, nº 63, Bairro Parque Alpina, Domingos Martins, ES, CEP 29.260-000 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES**, portadora da CI nº 246.675 órgão expedidor SPTC e inscrita no CPF sob o nº. 527.731.597-72 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81673566 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc.	81673566
Fis.	237
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

*[Handwritten signature]*



Nº Proc.	81673566
Fls.	238
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.492,85 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 - ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 = A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Nº Proc.	81673566
Fls.	239
Rtub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
  - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

- 5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
  - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
  - IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
  - V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
  - VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
  - VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



Nº Proc.	81673566
Fls.	240
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



Nº Proc.	81673566
Fls.	241
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



Nº Proc.	81673566
Fls.	242
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



Nº Proc.	81673566
Fis.	243
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





Nº Proc.	81673566
Fls.	244
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Nº Proc.	81673566
Fls.	245
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de Julho de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**RITA DE CASSIA NOYA MACIEL SIMÕES**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159/2018**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do

Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **ROSANE SANTOS LORENÇON**, nº. Funcional 3693627, do mês de setembro/2018 (2º período fracionado) e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**MARNELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 416308**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento nº 034/2018.**

**Processo nº 82419671-SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017-SECTI.**

**REFERENCIA:** Pregão Eletrônico nº 0015/2017-SECTI.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

**Contratado:** POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

**OBJETO:** Aquisição de 16 (dezesseis)MICROCOMPUTADORES **Valor total:** R\$ 67.345,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

**Nota de Empenho nº 2018NE00719.**

**Fiscal:** Hugo Salles de Araujo. **Suplente:** Rodrigo da Silva Maia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.47.901.08.244.0191.4875

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte:**0357.

Em 01 de agosto de 2018

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 416142**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata Registro Preços n.º 009/2018**

**Processo:** 80405720

**REFERENCIA:**

Pregão Eletrônico nº 010/2018

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

**Contratado:** SILMER DESIGNER E COMÉRCIO LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de Cobertores.

**Valor Unitário Adjudicado:**

**R\$ 18,19** (dezoito reais e dezenove centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

**Fiscal pelo ADF Nº 025/2018:** Clerismar Lyrio. **Suplente:** Glicéria de Souza Mendes.

Vitória, 31 de Julho de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Protocolo 416249**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2018**

**Processo nº.:** 81548400

**Registro SIGEFES:** 180290

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de consumo específico para lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval dos idosos institucionalizados.

**Valor:** R\$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416382**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2018**

**Processo nº.:** 81476264

**Registro SIGEFES:** 180289

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

31/05/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416384**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2018**

**Processo nº.:** 81673566

**Registro SIGEFES:** 180291

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Domingos Martins.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416385**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2018**

**Processo nº.:** 81476221

**Registro SIGEFES:** 180308

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da

Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

**Gestor Suplente:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416386**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2018**

**Processo nº.:** 81528256

**Registro SIGEFES:** 180303

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Cariacica.

**Objeto:** Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE de Cariacica, para que com isso se possa gerar mais qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Valor:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 416387**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da ordem de serviço nº 155/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018,

**ONDE SE LÊ:**

...Nº funcional 3938012...

**LEIA-SE:**

...Nº funcional 3938042...

**Protocolo 416230**



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fls.	246
Rub.	

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
<b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		<b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro	Cidade	CEP
<b>Barro Vermelho</b>	<b>Vitória</b>	<b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins</b>		<b>527.731.597-72</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Pedro Saleme, Nº63</b>		
Bairro	Cidade	CEP
<b>Parque Alpina</b>	<b>Domingos Martins</b>	<b>29.260-000</b>
E-mail da Instituição <b>dmapae@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27) 3268-3408</b>	Telefone 2 <b>(27) 99635-2104</b>	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
<b>Rita de Cassia Noya Maciel Simões</b>		<b>527.731.597-72</b>	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
<b>246.675 ES</b>	<b>SPTC</b>	<b>Presidente</b>	<b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua João Marcio Pitanga Pinto S/N</b>			
Bairro	Cidade	CEP	
<b>Centro</b>	<b>Domingos Martins</b>	<b>29.260-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3268-1712</b>	Telefone 2 <b>(27) 99886-0979</b>	Telefone 3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		Nº do Registro no Conselho Profissional	
<b>Carolina de Paula Araújo</b>		<b>GRESS Nº 1972</b>	
Área de Formação			
<b>Serviço Social</b>			
Bairro	Cidade	CEP	
<b>Centro</b>	<b>Domingos Martins</b>	<b>29.260-000</b>	
E-mail do Técnico <b>carolsetades@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99732-0830</b>		Telefone do Técnico 2 ( )	

*[Handwritten signature]*



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fis.	247
Rub.	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE/DM é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada. A Instituição foi fundada em 06 de fevereiro de 2003, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e com o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, já que na época, o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. Em maio 2006 a APAE de Domingos Martins conquistou sua sede própria, tendo como parceiros o Senhor Ilmar Kiefer que cedeu a área (terreno) e o Instituto Jutta Batista da Silva que por meio da criação do Grupo de Voluntárias Martinenses doou a verba para sua construção. A missão da APAE/DM é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária. O número de usuários atendidos é de aproximadamente 110 (cento e dez) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, na faixa etária de 00 (zero) a 45 (quarenta e cinco) anos de idade, bem como a seus familiares, estes são beneficiados com serviços na área da saúde, assistência social e educação. Para isso, contamos com uma equipe multidisciplinar composta de: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicólogo, Neuropediatra, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social (oficinas socioassistenciais), Odontologista e Psicopedagogo. Ressaltamos que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos oriundos de doações, festas, mensalidades dos sócios-contribuintes (180 pessoas), parcerias com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e empresas locais. A APAE/DM é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Domingos Martins: Nº 005/2005; Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social: 71000.113118/2015-30 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 001/2009. O público atendido são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla, bem como seus familiares, tendo ainda, a participação e o envolvimento da comunidade local. O trabalho da APAE de Domingos Martins é baseado na Resolução nº. 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, considerados de **Proteção Social Básica e de Média Complexidade**, com serviços de: acolhida, escuta, visita domiciliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

*[Handwritten signature]*



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fls.	248
Rub.	

A triagem (acolhida) é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição, os mesmos são devidamente acolhidos e a partir da entrevista social ocorre a identificação de suas necessidades (demandas) e posteriormente visita domiciliar no intuito de conhecermos a realidade da família, nesta perspectiva, é viabilizado ao público atendido conforme necessidades, o acesso a atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação. A equipe da assistência social é composta por: 02 (dois) Assistentes Sociais, 02 Estagiários de Serviço Social, 02 psicólogos, 01 terapeuta ocupacional, 01 psicopedagoga, 01 Professora de artes e 01 Professor de capoeira. Na Proteção Social Básica os atendimentos aos usuários e seus familiares são realizados por meio do Serviço de Proteção a Família, que é um trabalho social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Sendo garantido a estes usuários atendimentos de acolhida, escuta, visita domiciliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também são realizados na proteção básica por meio de grupos, este possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Estes são garantidos por meio dos seguintes projetos: **Projeto PAES** (Proporcionar semanalmente orientações especializadas um espaço de troca e escuta de experiências vivenciadas pelos familiares (Pais, Mães, Responsáveis, entre outros membros) das pessoas com deficiência, ou seja, apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, fortalecendo a função protetiva da família); **Projeto Autodefensores e Superação** (Possibilitar aos grupos de adolescentes e jovens que se reúnem semanalmente um espaço de interação e convívio social por meio de reuniões temáticas visando o desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo na defesa de seus direitos sociais). Ressaltamos ainda, os Benefícios Assistenciais que são divulgados as famílias no momento da triagem, se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais (Secretaria Municipal de Assistência Social). O BPC é viabilizado por meio da APAE/DM a todos os usuários que se enquadram nos critérios para sua concessão, sendo encaminhados para avaliação do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estes devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente. Atualmente 46 pessoas com deficiência são atendidas por este benefício.

*[Handwritten signature]*



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fis.	249
Rub.	

Os serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** oferecem atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos com seus direitos violados ou ameaçados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, ou seja, ações que requerem o acompanhamento familiar e individual com maior flexibilidade nas soluções. Estes comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. Nesta perspectiva, a APAE de Domingos Martins oferta há aproximadamente três (03) anos o *Projeto Centro-Dia (Planos de ação 2015, 2016 e 2017)* que tem como meta prestar atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social por violação de direitos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla em situação de dependência e suas famílias, por meio de um conjunto de ações que contribuam para ampliar as aquisições dos usuários na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, tais sejam, a segurança de acolhida; a segurança de convívio ou vivências familiar, comunitária e social; e a segurança de desenvolvimento de autonomia. O Centro-dia é uma unidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que neste caso está sendo executada por esta Instituição parceira e inscrita no Conselho Municipal/Nacional de Assistência Social e oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. As ações dos serviços ofertados no Centro-dia são realizadas pela equipe de profissionais multidisciplinar e valendo de métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas. São ofertados um conjunto variado de atividades de convivência; fortalecimento de vínculos; cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo atendimento individualizado e em grupos; oficinas de capoeira e artes; palestras; atividades internas e externas ao Centro-dia de referência; na comunidade e no domicílio; convites a profissionais de outros serviços afins para orientação sobre temas de interesse dos usuários e suas famílias. Dentre as oficinas realizadas estão: **Oficina de Capoeira** (uma atividade cultural e esportiva que têm se mostrado eficiente no processo de inclusão e desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla. A ideia é reunir a técnica da luta com objetivos pedagógicos, o que favorece a participação nas rodas de capoeira. A atividade oferece maior consciência corporal, melhoria na noção espaço-temporal, desenvolvimento da lateralidade, aprimoramento da coordenação motora, controle de peso, desenvolve a disciplina, a musicalização e o respeito ao próximo, bem como proporciona aos usuários uma valorização das manifestações folclóricas, artísticas e lúdicas, buscando elevar a autoestima e socialização dos envolvidos); e a **Oficina de Artes** (Proporcionar integração e socialização por meio de atividades manuais em grupo como pintura em tela, pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em vidro, pintura em papel, mosaico, artesanato, reciclagem... que agem como canalizador das energias e emoções, possibilitando ao indivíduo expressar-se de forma livre, trabalhando seus sentimentos diversos, medos, conflitos e ansiedades). Vale ressaltar que este serviço é voltado às pessoas com deficiência que, devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fis.	250
Rub.	

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e a qualidade dos serviços prestados na área da Assistência Social, as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

### 6.3. Objetivos específicos

Realizar pagamento com despesas relacionadas a serviços de terceiros (luz, água, telefone...) e a material de consumo/gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

110 pessoas com deficiência, bem como seus familiares.

### 6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins oferece serviços de atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio as famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. Nesta perspectiva, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família, além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores. Desta forma, tal serviço se configura em uma alternativa coletiva de cuidados pessoais formais e pública, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias. Sendo assim, os usuários podem participar do serviço todos os dias da semana (de segunda a sexta), durante o dia todo (de 8:00 as 17:00), inclusive no horário do almoço, porém a permanência do usuário no serviço será definida no Plano Individual ou Familiar de Atendimento, construído em parceria com o usuário e sua família e considerará a participação do usuário em outros serviços no território, esta ocorrerá em turnos de 4 horas diárias, alguns dias da semana onde serão ofertados aos usuários bem como a seus familiares durante este período a seguinte alimentação: o desjejum, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, sendo o cardápio elaborado por uma nutricionista voluntária. Neste contexto, faz se necessário o apoio financeiro para manutenção dos serviços ofertados, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprimos com nossas responsabilidades financeiras mensais, já que as parcerias firmadas atualmente são praticamente para pagamento da folha de funcionários, sendo o recurso insuficiente para manter despesas com contas de água, luz, telefone e alimentação, dos serviços, projetos e programas socioassistenciais executados.





# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	87673566
Fls.	951
Rub.	

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carolina de Paula Araujo	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Silvana Teixeira Santana	Serviço Social	Assistente Social	16 horas
Diana Tibério Dalvi Scardua	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
Raisa Feitosa	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Elissa Orlandi	Psicologia	Psicóloga	12 horas
Delizete da Costa Lahass	Pedagogia	Psicopedagoga	40 horas
Franquismar Sales	Ens. médio completo	Instrutor de Capoeira	16 horas
Patrícia Miranda Rasch	Ens. superior completo	Instrutora de artes	30 horas

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Diante do objeto apresentado, as técnicas de monitoramento e avaliação serão por meio de entrevista de satisfação mensal aos usuários e familiares, bem como, reuniões trimestrais com intuito de avaliar todos os serviços ofertados pela APAE de Domingos Martins.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de domingos Martins, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: Ampliar número de sociocontribuintes; Festa beneficente da APAE/DM; firmar convênios com empresas privadas; aumentar valor de convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social via PMDM; garantir parceria com Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para manter recurso destinado ao serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência e suas famílias (fundo a fundo); e ainda, junto a deputados estaduais garantir recursos para emendas parlamentares.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2018	Término: julho/2019
---------------------	---------------------



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fls.	250
Rub.	

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Pagamento de serviços de terceiros para manutenção da entidade.		<b>Valor (R\$):</b> <b>R\$9.749,399</b>	
<b>Indicador(es):</b> Lista de frequência/presença de atendimentos e/ou reunião.			
<b>Metodologia de execução:</b> Atender usuários que participam dos serviços e programas da área da assistência social conforme preconizados no SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento de conta de luz	R\$ 139,793	Ago/18	Jul/19
1.2. Pagamento de conta de água	R\$ 469,473	Ago/18	Jul/19
1.3. Pagamento de contas telefônicas (celular e fixo)	R\$ 277,043	Ago/18	Jul/19
<b>Meta 2:</b> Aquisição de material de consumo para manutenção da entidade		<b>Valor (R\$):</b> <b>R\$10.743,46</b>	
<b>Indicador(es):</b> Lista de frequência/presença de atendimentos e/ou reunião.			
<b>Metodologia de execução:</b> Atender usuários que participam dos serviços e programas da área da assistência social conforme preconizados no SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.	<b>R\$10.743,46</b>	Ago/18	Jul/19

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	<b>R\$10.250,601</b>	<b>R\$492.859</b>
	Serviços de terceiros – pessoa física	-----//-----	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>R\$9.749,399</b>	
	Equipe encarregada pela execução	-----//-----	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-----//-----	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$20.000,00</b>	<b>R\$20.492,859</b>

*[Handwritten signatures]*



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
 (27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
 CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc. 81673566  
 Fls. 153  
 R.1b.

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acém bovino	Kg	10	15,63	156,27
Carne moída	Kg	10	12,66	126,57
Carré suíno	Kg	10	10,82	108,23
Chá de fora bovino	Kg	10	19,95	199,47
Linguiça calabresa grossa	Kg	4	15,99	63,97
Ovos dúzia	Kg	5	5,41	27,05
Paleta bovina	Kg	10	17,06	170,57
Peito de Frango	Kg	10	8,09	80,90
Pó de café	Un	10	4,26	42,57
Achocolatado em pó	Kg	2	9,66	19,31
Adocante com sacralose	Un	1	8,99	8,99
Azeite extra virgem 500ml	Un	2	19,79	39,59
Manteiga 500g	Un	4	17,25	68,99
Margarina cremosa 500 g	Un	2	4,59	9,18
Milho verde 200g	Un	4	1,52	6,09
Molho de tomate 500g	Un	4	2,82	11,29
Desinfetante	Un	10	6,29	62,90
Multiuso Desengordurante	Lt	5	3,92	19,62
Sabão em pó	Kg	2	6,12	12,25
Amaciante	Lt	5	9,29	46,45
Pano multiuso	Pct	2	4,31	8,62
Papel higiênico com 300 mts	Pct	10	23,90	79,67
Papel toalha interfonada	Pct	10	11,58	115,80
Papel toalha para cozinha	Pct	5	4,19	20,95
Saco de lixo 20 litros preto	Pct	2	8,99	5,99
Saco de lixo 100 litros preto	Pct	2	11,75	23,51
			<b>Mensal</b>	<b>R\$ 1.534,78</b>
<b>Subtotal (07 meses)</b>				<b>R\$10.743,46</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de conta de água	mês	11	R\$ 139,793	R\$ 1.537,723
Pagamento de conta de luz	mês	11	R\$ 469,473	R\$ 5.164,203
Pagamento de contas telefônicas (celular e fixo)	mês	11	R\$ 277,043	R\$ 3.047,473
<b>Subtotal</b>				<b>R\$9.749,399</b>



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
 (27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
 CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fls.	254
Rub.	

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.3)</b>	<b>R\$20.492,859</b>
------------------------------------	----------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
	<b>R\$ 20.000,00</b>				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
	<b>R\$492.859</b>				



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com  
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc.	81673566
Fis.	255
Rub.	

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Domingos Martins, Em 10 de julho de 2018.

Rita de Cássia Noya Maciel Simões

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 19 de julho de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo